

## **PLANO BÁSICO DE SERVIÇO LOCAL**

### **1. DESCRIÇÃO DO PLANO**

Este Plano de Serviço, denominado inicialmente de Plano BÁSICO IPCORP LOCAL, visa oferecer a possibilidade de realizar chamadas na modalidade Local.

Estarão participando deste Plano Básico de Serviço os assinantes que optarem pela sua inscrição, através dos canais de atendimento a clientes da IPCORP, de forma ativa ou receptiva.

### **2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Este Plano Básico de Serviço é válido para todo o território Nacional (Regiões I, II e III do Plano Geral de outorgas - PGO).

### **3. VIGÊNCIA**

Este Plano Básico de Serviço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da contratação do Plano Básico, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

### **4. VALORES DA ESTRUTURA TARIFÁRIA**

#### **4.1 HABILITAÇÃO / ADESÃO**

Nenhum valor será devido pelo assinante à IPCORP no ato da adesão ao Plano, que o tornará habilitado ao pleno uso do mesmo, a partir da data informada pelo representante da IPCORP.

#### **4.2 ASSINATURA**

Este plano de serviço é cobrada a taxa de assinatura mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não descontada da utilização dos minutos pelo cliente. Ou seja, o cliente pagará mensalmente o valor da assinatura, mais sua utilização.

### **5. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **5.1 FORMA DE MEDIÇÃO E TEMPOS LIMITES**

##### **CHAMADAS LOCAIS**

- Unidade de tarifação: 06 (seis) segundos
- Tarifação mínima: 60 (sessenta) segundos
- Tempo limite: Somente são faturadas chamadas com duração maior ou igual a 06 (seis) segundos.
- As chamadas a cobrar serão faturadas imediatamente após a mensagem de autorização.

#### **5.2 PREÇOS**

Qualquer alteração na estrutura tarifária deste Plano será comunicada ao órgão Regulador e aos assinantes, em até 90 (noventa) dias, para que estes decidam sobre a sua permanência no Plano ou migração para outro Plano que se adapte melhor às suas necessidades.

### 5.3 Horário das Tarifas

Esse plano possui uma estrutura fixa de horário de tarifação, compreendendo de segunda-feira a domingo, das 00:00h as 23:59h, incluindo feriados nacionais.

Origem	Destino	Valores por minuto Sem impostos
Telefone Fixo	Telefone Fixo	R\$ 1,99
Telefone Fixo	Telefone Móvel Pessoal - VC1	R\$ 3,99
Telefone Fixo	Telefone Móvel Especializado - VC1	R\$ 3,99

### 5.4 ASPECTOS DE FATURAMENTO

O pagamento do serviço deverá ser efetuado na data de vencimento da Fatura de Serviços Prestados, que será enviada pela IPCORP, ao assinante inscrito no Plano. O endereço de cobrança da fatura deverá ser na mesma unidade federativa de instalação do(s) telefone(s) do assinante inscrito(s) no Plano.

### 5.5 PENALIDADES OU SANÇÕES

O não pagamento das contas mensais implicará nas sanções previstas pela Resolução N.º 426, de 9 de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento de Serviço Fico Comutado.

### 5.6 TRIBUTOS E ENCARGOS

Os valores apresentados para este Plano Básico de Serviço (item 5.3), são líquidos do imposto relativo à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicações (ICMS) e das contribuições sociais relativas a Programas de Formação de Patrimônio - (PIS/PASEP), e ao Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

### 5.7 FORMA DE MEDIÇÃO

#### 5.7.1 APURAÇÃO

Aos assinantes que venham à optar por este Plano Básico e enquanto nele permanecerem, será oferecido o conjunto de tarifas, conforme descrito no item 5.3.

## **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

### **6.1 CERTIFICAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO USUÁRIO**

A certificação da aceitação se dará pelo pagamento da primeira Fatura de Prestação de Serviços da IPCORP, que venha com a identificação da adesão a este Plano Básico.

### **6.2 IDENTIFICAÇÃO DE OPÇÃO PELO PLANO**

Na primeira Fatura de Serviços Prestados, emitida após a adesão do assinante ao Plano, estará identificada a sua inscrição, através do nome do Plano Básico de Serviço pelo qual o assinante optou e a data de validação das suas chamadas.

### **6.3 PRAZO DE CARÊNCIA**

Não há.

### **6.4 TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO PLANO**

O cliente poderá mudar para outro plano sem qualquer custo adicional, a não ser aqueles valores devidos durante o período de permanência neste plano.

### **6.5 CONTESTAÇÃO DE DÉBITOS / DEDUÇÕES**

O assinante terá até 120 (cento e vinte) dias do vencimento da fatura para contestar os débitos faturados em sua conta mensal.

Caso seja procedente a reclamação, ao assinante que já tenha efetuado o pagamento da fatura, será devolvido o valor devido, em forma de crédito na fatura subsequente.

### **6.6 DATA BASE E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Este Plano Básico de Serviço poderá ter seus preços reajustados conforme regulamentação vigente, em prazos não inferiores a 12 meses, limitados ao Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a seguinte data base: 25 de Abril de 2007.

### **6.7 OUTROS DESCONTOS E PROMOÇÕES**

A IPCORP poderá oferecer outros descontos e promoções, os quais serão, sempre, divulgados previamente e comunicados com a devida antecedência ao órgão regulador.

### **6.8 ATENDIMENTO AO ASSINANTE**

A IPCORP dispõe do 0800 880 9191 aos assinantes deste Plano Básico de Serviço o número do Serviço de Atendimento IPCORP, para o esclarecimento de dúvidas a respeito do funcionamento do Plano assim como eventuais solicitações de serviço, reclamações e sugestões.

### **6.9 ENDEREÇO ELETRÔNICO**



O referido plano estará disponível aos usuários no endereço eletrônico <http://www.ipcorp.com.br>.